



Handwritten signature or mark in the top right corner.

CONSELHO GERAL
5ª Reunião extraordinária

Ata nº 8/2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, reuniu na sala duzentos e quarenta e dois do Colégio do Espírito Santo, presencialmente e por via Zoom, sob convocatória e moderação do Sr. Presidente, Dr. João Carrega, o Conselho Geral da Universidade de Évora, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1 – Informações -----

2 – Posicionamento Remuneratório dos docentes da Universidade de Évora. -----

Não estiveram presentes, justificadamente os/as Conselheiros/as Maria de Fátima Nunes, Henrique Gil e Nuno Marques. Não apresentaram justificação os/as Conselheiros/as Catarina Gonçalves, Bruno Simões e Ana Cristina Ferrão. -----

O Sr. Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, agradecendo a sua presença. De seguida passou a palavra à Sra. Reitora para iniciar o ponto de informações. -----

Ponto um – Informações -----

Neste ponto a Sra. Reitora apenas deu uma breve informação sobre a reunião que teve com o responsável pelo Plano de Urbanização da cidade de Évora para análise e discussão de projetos futuros da Universidade. Referiu ainda que na próxima reunião ordinária será dada informação mais detalhada porque considera que é algo que o Conselho Geral deve acompanhar e que tem a ver com a Universidade e a sua implantação na cidade. -----

Ponto dois – Posicionamento Remuneratório dos docentes da Universidade de Évora-----

O Sr. Presidente iniciou este ponto referindo que houve sempre da sua parte e da Sra. Reitora, disponibilidade para reunir o Conselho Geral para tratar deste assunto. Foi dado conhecimento aos Conselheiros/as todas as informações que foram chegando a este

2M

órgão. Da mesma forma que considera que o Conselho Geral não é pressionável, também não pactuará com qualquer forma de pressão. O assunto virá a discussão sempre que for considerado necessário. Referiu ser já a quarta vez que este tema é abordado neste órgão, considerando que é um assunto muito sensível pois envolve a progressão e promoção dos docentes de carreira, mas, também tem implicações na saúde financeira e orçamental da Instituição. -----

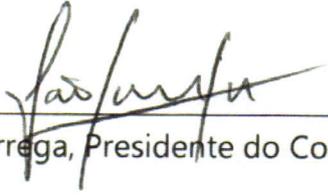
Considerou ainda que a questão dos investigadores é igualmente importante e será discutida sempre que seja remetida documentação para apreciação. -----

Passou de seguida a palavra à Sra. Reitora que fez uma apresentação sobre o assunto e o que lhe está subjacente. Referiu ainda que não se regozija em ter situações de conflito na Instituição, mas, as opções que tomou, sempre com conhecimento do Conselho de Gestão, tiveram em consideração o bem-estar e o equilíbrio financeiro da Universidade. A Sra. Reitora mostrou-se ainda disponível para reunir com um Grupo de Trabalho do C.Geral a ser criado, para apresentar propostas de resolução para além do que está contemplado no Regulamento em vigor. -----

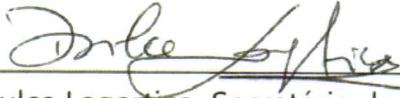
Intervieram em vários momentos da discussão os/as Conselheiros/as Leonor Rocha, Rui Quaresma, Ângela Balça, Jaime Serra, José Mirão, Rui Fragoso, Teresa Fernandes, Isabel Ramos, Carla Castro, Gottlieb Basch e José Aranda da Silva. Foram colocadas diversas questões, apresentados vários pontos de vista e propostas de atuação para sanar o conflito instalado na instituição. Foi referido por vários/as Conselheiros/as que existem erros dos Serviços na análise e tratamento dos processos, situações de tratamento diferenciado o que gera mal-estar e instabilidade na academia. Foi entregue pela Conselheira Ângela Balça um documento com a posição da lista que representa, que ficará apenso à ata, dela fazendo parte integrante (Anexo I). -----

O Sr. Presidente colocou à consideração dos Conselheiros/as a criação do Grupo de Trabalho tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Foi definido que este Grupo de Trabalho deverá ser constituído por um elemento representante de cada uma das listas de docentes que têm assento neste órgão. Por sugestão do Sr. Presidente e após um período de debate e discussão foi aprovado um comunicado a divulgar à Academia que reflete a posição do Conselho Geral em relação ao assunto em apreço, que fica apenso à presente ata (Anexo II). -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das treze horas, de que, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, que a secretariei. -----



João Carrega, Presidente do Conselho Geral



Dulce Lagartixo, Secretária do Conselho Geral

Intervenção da Lista P

Estimado Sr. Presidente do Conselho Geral, Sra. Reitora e restantes membros do Conselho Geral, a posição da *Lista P* é pública na instituição e do conhecimento de todos nós (e-mail do dia 25 de outubro de 2023 pelas 22:03, via o cabeça-de-lista para a Lista P). Pretendemos respostas concretas por parte da Sra. Reitora para os problemas expostos não só pela Lista P, mas também por outras Listas e por colegas da instituição.

Relativamente à circular nº 15/2023, pretendemos um esclarecimento da Sra. Reitora para os seguintes factos:

1-Para o conjunto de regras que a Sra. Reitora apresenta (pelos vistos vindas da Ex-Reitora), ver as 4 setas no ponto nº 2, podemos constatar que tais regras **não constam em nenhum regulamento de avaliação da instituição**, muito menos, no regulamento a ter em conta para o período 2017-2022 (Despacho nº 6052/2017), em particular, a regra apresentada na seta nº 3 sobre as promoções;

2-Com base na seta nº 4, os colegas que realizaram a sua agregação com sucesso no período 17-22 de menção máximas obtiveram a progressão. Não deixa de ser curioso esta discriminação, pois a lei em termos de progressões é a mesma para quem realizou as agregações com sucesso e para quem venceu um concurso para categoria superior - ver nº 4 do artigo 74.ºC do ECDU (ponto nº 4 do artigo 35.ºC do ECPDESP, respetivamente);

3-A Sra. Reitora escreve no ponto nº 4 o que vou citar,

“...nenhuma das normas contidas em tal regulamento foi considerada ilegal ou sujeita a derrogação”

Como disse tais regras (setas do ponto nº 2) não aparecem no RADDUE relativo ao período 2017-2022 (Despacho nº 6052/2017). Portanto, que normas são estas e qual o enquadramento legal das mesmas? **Lá por afirmar que não foram consideradas ilegais ou sujeitas a derrogação, não quer dizer que sejam legais.** A Lista P considera incorreto e inoportuno a passagem do ónus da prova para os docentes.

4-Relativamente à seta nº 2, do ponto nº 2, como a Sra. Reitora sabe existem condenações do TAF de Beja a favor dos docentes, pois, pontualmente o ato administrativo foi contrário às indicações previstas na Lei do Orçamento de Estado 2018, 2019 e 2020 e do RADDUE. De momento tais processos estão para decisão do TAF de 2ª instância.

5-A Sra. Reitora no seu escrito no ponto nº 6, afirma **“a promoção em virtude de concurso não interrompe a progressão”**. Esta expressão entra em contradição com o exposto na seta nº 3 do ponto 2. Além disso, esta afirmação está consagrada no ECDU (ECPDESP, respetivamente) via nº 4 do artigo 74ºC do ECDU (ponto nº 4 do artigo 35ºC do ECPDESP, respetivamente). Ao aceitar o exposto na seta nº 3 do ponto 2, podemos concluir que tal regra, que não consta em regulamento interno, está a reverter o ECDU (ECPDESP, respetivamente).

6-A Sra. Reitora, na Circular nº 15/2023, possivelmente por lapso, não faz menção à aplicação do artigo nº 3 do Decreto-lei nº 408/89 (Lei Especial) para a promoção entre categorias. Afinal a Sra. Reitora aplicou a Lei Geral ou a Lei Especial? Mais uma vez convém reforçar que existe **jurisprudência administrativa (Acórdão n.º 0903/10 do STA com data de 14-12-2011)** que deixa bem claro que o artigo nº 3 do Decreto-Lei 408/89 é considerado como Lei Especial, prevalecendo sobre as regras gerais para as carreiras da Administração Pública (Lei Geral dos 10 pontos de diferença entre índices). Nesse sentido, pergunta-se o motivo pelo qual a instituição **não aplica a parte final** da alínea

b) do artigo n.º 3 do DL 408/89, a saber

“....., ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão na categoria fosse superior.”

para dois pontos de partida específicos (identificados publicamente pela Lista P) e **aplica a parte final** alínea b) do artigo nº 3 do DL 408/89, para um ponto de partida concreto (identificado publicamente pela Lista P). De mencionar, que a aplicação da parte final da alínea b) para o caso identificado ocorreu para muitos casos dentro do ciclo de avaliação 2017-2022 e independentemente do resultado da avaliação desses docentes.

-Para terminar e a pensar que devemos todos em conjunto encontrar uma solução enquadrada na Lei, queremos apresentar três sugestões à Sra. Reitora:

Sugestão 1:

Sra. Reitora, relativamente ao ato administrativo ocorrido, vinculado na circular 15/23, em que não considera a obrigatoriedade prevista no nº 4 do artigo 74ºC do ECDU (ponto nº 4 do artigo 35ºC do ECPDESP, respetivamente) para as avaliações com menção máxima no ciclo 2017-2022, onde ocorreu uma promoção, **porque não pede um parecer jurídico ao Sr. Secretário-Geral da Educação e Ciência?**

Sugestão 2:

Sra. Reitora, na parte inicial da Circular nº 15/2023, temos o seguinte escrito:

".....sobre os pressupostos subjacentes à aplicação da avaliação de desempenho dos docentes e prosseguindo uma política de transparência e de prestação de contas a toda a Academia cabe esclarecer"

Por consequência, a Lista P solicita à Sra. Reitora **que realize, para cada docente, uma auditoria interna às progressões e às promoções ocorridas na instituição para o período 2004-2022**. Nesse sentido, a auditoria interna deverá ter em conta:

1-Todas as progressões ocorridas de 2004-2022 com base no RADDUE, para os períodos:

- 2004-2010 (Despacho n.º 1038/2011);
- 2011-2016 (Despacho n.º 1038/2011);

-2017-2022 (Despacho n.º 6052/2017);

2-Todas as promoções (resultado de agregações com sucesso e de concursos para a categoria superior) ocorridas no período 2004-2022 com base no artigo nº 3 do DL 408/89. Aqui temos que distinguir dois períodos; **o período de 2004-2011 (antes da jurisprudência)** e o **período 2012-2022 (após a jurisprudência)**.

Sugestão 3:

Relativamente às promoções resultantes de um concurso para categoria superior, **a Sra Reitora deverá aplicar a indicação que recebeu da DGES**, no dia 15 de março de 2023, via Secretário-Geral da Educação e Ciência. O parecer jurídico vincula a DGES sobre o sentido da Lei.

Universidade de Évora, 27 de outubro de 2023

A representante da Lista P no Conselho Geral

Ângela Balça

Posição do Conselho Geral da Universidade de Évora sobre o posicionamento remuneratório

O Conselho Geral da Universidade de Évora, reunido no dia 27 de outubro de 2023, em reunião extraordinária, face ao posicionamento remuneratório dos docentes, considera que:

- A indefinição e não clarificação da situação do posicionamento remuneratório está a criar mau estar na comunidade académica;
- O posicionamento remuneratório dos docentes da Universidade de Évora é um assunto importante e sensível, que afeta a vida e a carreira profissional dos docentes;
- O Conselho Geral cria um grupo de trabalho, que terá um representante de cada lista de docentes, para analisar a interpretação da legislação em vigor na evolução da carreira dos docentes e propor alterações a essa legislação e o seu enquadramento com a Lei.

Conselho Geral da Universidade de Évora, 27 de outubro de 2023